

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
PETROVISA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA, NA
FORMA E NAS CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA
TALHADA**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n° 1.006.466 - SDS PE e CPF n° 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apt°102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PETROVISA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Miguel Nunes de Souza, 684, Bairro de São Cristóvão, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob o n° 31.799.855/0001-58, por seu representante legal, **ALBERTO URSULINO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 034.322.094-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do **CONTRATANTE** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O n° CNPJ do CONTRATANTE passa a ser n° 10.583.920/0011-05, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, exclusivo para gestão do HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, KM 418, Serra Talhada, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

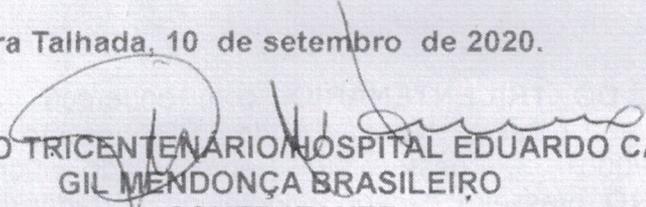
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

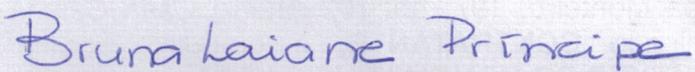
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2020.


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE


EMPRESA PETROVISA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ALBERTO URSULINO PEREIRA
CONTRATADA

Testemunhas
